



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

VISTO

Chã Grande 07 de 01 de 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Chã Grande, 05 de janeiro de 2022.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VISTO
Chã Grande 07 de 01 de 2022

PRESIDENTE

EM PAUTA PARA
O Dia 07 de 01 de 2022
Presidente 

provado em única discursão
em 07 de 01 de 2022

Presidente

APROVADO POR
unanimidade
em 07 de 01 de 2022